

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA – PERNAMBUCO, PARA A 2ª GESTÃO – 2024 a 2026.**

A Prefeitura Municipal de Goiana, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 2.300/2015, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, e do seu Decreto Regulatório nº 110 de 27 de dezembro de 2023, convoca para o processo de eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana-Pernambuco, para a 2ª Gestão – 2024 a 2026.

Em conformidade com:

Art. 12º do Decreto Municipal nº 110 de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.300/2015 de 28 de dezembro de 2015.

Art. 8º da Lei Municipal nº 2.300/2015 de 28 de dezembro de 2015, que cria o que o Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana - CMPC.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo para eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o 2º Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e engloba os segmentos artísticos: audiovisual, povos tradicionais, cultura afro-brasileira, cultura identitária e inclusiva, cultura popular, artesanato, literatura, música, patrimônio material e imaterial e arte cênica.

1.2. O presente Edital trata sobre o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, que irão compor o 2º Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana, bem como o processo de inscrição dos candidatos e dos eleitores.

1.3. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

I – Elaborar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei supracitada;

II – Organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV – Estabelecer diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

V – Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

VI – Sugerir e aprovar parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo aos diversos segmentos culturais;

VII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

- VIII – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional - SNC e Estadual de Cultura - SEC;
- IX – Apreciar e opinar sobre as diretrizes da política orçamentária da área da Cultura;
- X – Acompanhar a execução dos Acordos ou Termos de Cooperação Federativa assinados pelo Município de Goiana, para sua integração aos Sistemas Nacional de Cultura - SNC e Estadual de Cultura – SEC;
- XI – Promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, no âmbito de outros municípios, estados e federação;
- XII – Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XIII – Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XIV – Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XV – Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
- XVI – Promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações;
- XVII – Articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderá se inscrever, para participar do processo eleitoral, nas condições de Eleitor(a) e de Candidato(a) à Conselheiro(a), qualquer cidadão(ã) atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados(as) nas Políticas Públicas específicas para a CULTURA do Município de Goiana, obedecidos aos requisitos discriminados no item 4 (quatro) abaixo.

## 3. DO CRONOGRAMA DE AÇÃO

Aviso de Publicação do Edital e do Regimento Eleitoral.	27 de maio de 2024
Período de <b>Inscrições</b> para os <b>Candidato(a)</b> a <b>Conselheiro(a)</b> .	28 de maio a 11 de junho de 2024
Período de <b>Inscrições para Eleitores</b> .	28 de maio a 28 de junho de 2024
Análise das inscrições pela comissão eleitoral.	Dias 12 de junho de 2024
Divulgação dos candidatos a conselheiros.	Dia 13 de junho de 2024
Havendo Impugnação a Comissão Eleitoral noticiará os candidatos impugnados, com abertura de prazo de 2 dias para defesa.	Dia 13 de junho de 2024
Análise do pedido de registro das candidaturas de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos e deferidos e indeferidos, pela Comissão Eleitoral.	Dia 16 de junho de 2024
Realização da eleição dos conselheiros da Sociedade. Civil, no horário de 08 às 17 horas	07 de julho de 2024
Publicação a Ata de Votação	08 de julho de 2024
Posse dos Conselheiros	11 de julho de 2024

## 4. DA QUALIFICAÇÃO

a) Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

#### 4.1. ELEITOR:

4.1.1. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;

4.1.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no ato da inscrição, ou através de formulário on-line disponível no site [www.goiana.pe.gov.br](http://www.goiana.pe.gov.br).

a) Dois comprovantes de residências no Município de Goiana (um do mês atual e outro de, pelo menos, 06 meses atrás);

b) documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);

c) Formulário de inscrição de Eleitor (Anexo I), inclusive indicando **um único** segmento que deseja votar;

e) Currículo ou declaração de participação na área de atuação, mais foto de atuação.

#### 4.2. CANDIDATO À CONSELHEIRO:

4.2.1. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da Eleição;

4.2.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no ato da inscrição, ou através de formulário on-line disponível no site [www.goiana.pe.gov.br](http://www.goiana.pe.gov.br).

a) Dois comprovantes de residência no Município de Goiana (um do mês atual e outro de, pelo menos, 06 meses atrás);

b) documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);

c) Formulário de Candidato a Conselheiro, representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando **uma única** área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item 5 (cinco) abaixo e com declaração de não ocupar cargo de confiança comissionado ou contratado na secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural ou nas secretarias municipais da qual já tenha cadeira de representação no conselho;

d) 02 (duas) fotos 3X4;

e) Histórico de atuação de pelo menos 06 (seis) meses na respectiva área cultural que deseja representar, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade (texto mínimo de meia página), mais foto de atuação.

f) Apresentar certidão de antecedentes criminais e certidão de quitação eleitoral.

### 5. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos Candidatos da Sociedade Civil, concorrentes para composição do 2º Conselho Municipal de Política Cultural, serão realizadas de 28 de maio a 11 de junho de 2024 (15 dias corridos), das 08h às 16h, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Cineteatro Polytheama, Goiana/PE, em formulário próprio concedido pela Comissão Organizadora para essa finalidade ou através de formulário on-line, disponibilizado pela Comissão Eleitoral hospedado no sítio eletrônico oficial do município [www.goiana.pe.gov.br](http://www.goiana.pe.gov.br), podendo ser preenchido e enviado até às 16h do último dia de inscrição.

### 6. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

6.1. O Conselho Municipal de Política Cultural será formado por 20 (vinte) Membros Titulares e 20 (vinte) Membros Suplentes. Desses, 10 (dez) representantes da Administração Pública Municipal e

10 (dez) da Sociedade Civil, sendo os primeiros indicados pelo Gestor Público Municipal e os segundos eleitos por seus pares.

6.2. Para cada membro Titular, haverá 01 (um) membro Suplente que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente.

6.3. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, com mesma data de início e término para todos e direito a uma única recondução em mandato subsequente.

6.4. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Política Cultural se passarem a ocupar cargo de confiança comissionado ou contratado na secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural ou nas secretarias municipais da qual já tenha cadeira de representação no conselho.

6.5. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município de Goiana.

6.6. A representação da Sociedade Civil titular e suplente deverá obedecer à seguinte composição:

- I- Audiovisual, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- II- Povos tradicionais, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- III- Cultura Afro-brasileira, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- IV- Cultura Identitária e Inclusiva, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- V- Cultura Popular, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- VI- Artesanato, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- VII- Literatura, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- VIII- Música, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- IX - Patrimônio material e imaterial, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- X - Artes Cênicas, 01 (um) representante e 01 (um) suplente.

## 7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, Portaria nº 584/2024;

7.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se inscrever como Candidato e Eleitor.

7.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao Processo Eleitoral disciplinado por este Edital e seu regimento Interno;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o Processo Eleitoral;
- c) enviar o resultado e impugnações sobre o Processo Eleitoral;
- d) enviar o resultado da Eleição para homologação;
- e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no Processo Eleitoral, na mesma forma deste Edital;
- f) coordenar o Processo Eleitoral na forma deste Edital.

## 8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. O Processo Eleitoral para composição do 2º Conselho Municipal de Política Cultural se realizará na Escola Municipal Irmã Marie Armelle Falguières, situada à Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro, Goiana/PE, no dia 07 de julho de 2024, das 08h às 17h.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO</b>
Processo de votação, utilizando cédulas e urnas	De 8 horas às 17 horas

Início da contagem dos votos	Após as 17h30
Aclamação do resultado	Assim que for concluída a apuração.

- 8.2. O Eleitor poderá votar apenas em **um único Candidato** do segmento escolhido no momento da inscrição;
- 8.3. A cédula de votação que conter mais de um voto assinalado será considerado nula;
- 8.4. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;
- 8.5. Serão considerados eleitos, na condição de Titulares, os Candidatos mais votados em cada área cultural de representação e, na de Suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos Eleitos como Titulares;
- 8.6. Em caso de empate, em qualquer das áreas culturais, será eleito o candidato que tiver a idade maior;
- 8.7. Havendo apenas um Candidato sem Eleitor inscrito no seu segmento, o mesmo estará automaticamente eleito;
- 8.8. Havendo dois ou mais Candidatos inscritos sem Eleitor em seu segmento, será eleito o titular que tiver a idade maior e o suplente que tiver a idade mais aproximada do titular eleito;
- 8.9. No caso de não haver candidatos eleitos para suplência em um ou mais segmentos, serão eleitos os candidatos mais votados no quadro geral de apuração até o preenchimento das vagas;
- 8.10. O Candidato tem direito a votar, desde que o mesmo se inscreva como Eleitor em qualquer segmento;
- 8.11. Concluída a apuração, o resultado da Eleição será lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral que a encaminhará à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, acompanhado de Titulares e Suplentes de cada área, bem como dos integrantes da Diretoria do Conselho;
- 8.12. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto, pelo Gestor Público Municipal, acompanhado os representantes da Administração Pública Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Goiana;
- 9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral nomeados através da Portaria nº 584/2024;
- 9.3. Este edital acompanha-se de dois anexos.
- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR(A).**
- b) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A).**

Goiana, 27 de maio de 2024.



**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Portaria nº 003/2024.

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
ELEITOR REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**Nome Completo:**

**RG:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Telefone fixo:**

**Celular:**

**E-mail:**

**Segmento da cultura que deseja VOTAR, conforme indicado no item 5 Edital (escolher apenas um segmento):**

- Audiovisual
- Artesanato
- Música
- Artes Cênicas
- Literatura
- Cultura Popular
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Identitária e Inclusiva
- Povos tradicionais
- Patrimônio material e imaterial.

Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do **EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA-PE**, ao qual me submeto. Declaro, ainda não ocupar cargo de confiança comissionado ou contratado na secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural ou nas secretarias municipais da qual já tenha cadeira de representação no conselho, bem como não exercer mandato eletivo no Poder Legislativo e ter pleno conhecimento dos impedimentos expostos no item 4, deste Edital.

Goiana, de \_\_\_\_\_ de 2024. **Assinatura do requerente:**

---

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**CANDIDATO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Segmento da cultura que deseja REPRESENTAR, conforme indicado no item 5 Edital  
(escolher apenas um segmento):

- Audiovisual
- Artesanato
- Música
- Artes Cênicas
- Literatura
- Cultura Popular
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Identitária e Inclusiva
- Povos tradicionais
- Patrimônio material e imaterial.

Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do **EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA-PE**, ao qual me submeto. Declaro, ainda, não ocupar cargo de confiança comissionado ou contratado na secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural ou nas secretarias municipais da qual já tenha cadeira de representação no conselho, bem como não exercer mandato eletivo no Poder Legislativo e ter pleno conhecimento dos impedimentos expostos no item 4, deste Edital.

Goiana, de

de 2024. **Assinatura do requerente:**

---